

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 098/93 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

ALTERA A LEI Nº 077/93 DE 26
DE MARÇO DE 1993 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará,
República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

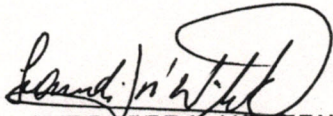
Art. 1º - A Lei nº 077, de 26 de março de 1993, passa a
vigorar com a seguinte alteração em seu artigo 2º e Parágrafo
Único:

----- "O reajuste salarial que trata o artigo
anterior, terá por base o nível PC-01 da Lei Municipal nº 055/92,
de 02 de agosto de 1992 e sua progressão será de 8% (OITO POR
CENTO), de um nível para o outro subsequente".

----- "O reajuste salarial dos cargos em comissão
terá sua progressão salarial de 40% (QUARENTA POR CENTO), de um
nível para o outro subsequente, tendo por base o PC-14 da
referida Lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 1993.


LAUDI JOSE WITECK
Prefeito Municipal